



CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

CONTRATO Nº 030/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 010/2025
CELEBRADO ENTRE O CIMAM –
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA
AMNOROESTE E A EMPRESA
GELSON BARICHELO
CARVALHO.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE – CIMAM**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.335.839/0001-81, com sede na Rua Jarbas Mendes, 270, Galeria Martini, Sala 010, Bairro Brasília, Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.990-000, o **Sr. Valdelírio Locatelli da Cruz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.207.389-**, residente e domiciliado na Linha Morro Agudo, Interior, município de Jupiá/SC, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GELSON BARICHELO CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.497.826/0001-40, com sede na Rua Goiás, nº 180, Bairro Centro, município de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.859-000, neste ato representado pelo sócio proprietário, **Sr. Gelson Barichello Carvalho**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº ***058.320-**, residente e domiciliado no município de Formosa do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 010/2025, com fulcro na legislação vigente, mediante as seguintes condições:

CONSIDERANDO a solicitação do fiscal do contrato, bem como a decisão favorável do Presidente do CIMAM, acerca da necessidade de prorrogação da vigência do Contrato nº 010/2025, com término previsto para 31/12/2025, originário do Processo Administrativo Licitatório nº 008/2025, Dispensa de Licitação nº 006/2025, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO 24 HORAS, ALÉM DA AQUISIÇÃO DE UMA CÂMERA PARA A USINA DE BRITAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA SC NOROESTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

CONSIDERANDO que a prorrogação pretendida, até a data de 31/12/2026, encontra amparo legal e se justifica pela essencialidade do objeto contratado, indispensável para continuidade dos serviços prestados que são essenciais à integridade física das instalações, equipamentos e materiais mantidos na Usina de Britagem, e que a descontinuidade da prestação poderia acarretar riscos de segurança, prejuízos materiais e interrupções operacionais.



CONSIDERANDO que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública, compatíveis com o mercado, atendendo o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Contratada manifestou sua concordância com a prorrogação e vem cumprindo satisfatoriamente suas obrigações e mantendo sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Lei nº 14.133/2021:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo estabelece a prorrogação do Contrato n.º 010/2025, nos termos da legislação aplicável, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade com as cláusulas do contrato original firmado entre as partes. A vigência fica prorrogada pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO

Dá-se a este Aditivo o valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de monitoramento com sistema de segurança eletrônico 24 horas na Usina de	mês	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00



	Britagem, localizada no município de Novo Horizonte.				
TOTAL GERAL:					R\$ 3.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo serão custeadas através de recursos próprios do CIMAM, por conta do orçamento deste exercício financeiro de 2026.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, e que não conflitem com o presente termo aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, nos termos do art. 91, §3º, da Lei nº 14.133/21 e Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, junto com 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas.

São Lourenço do Oeste/SC, 12 de novembro de 2025.

VALDELIRIO
LOCATELLI DA
CRUZ:986207389
68

Assinado de forma digital
por VALDELIRIO
LOCATELLI DA
CRUZ:98620738968
Dados: 2025.11.12
08:40:40 -03'00'

Valdelirio Locatelli da Cruz
PRESIDENTE DO CIMAM
CONTRATANTE

GELSON BARICHELO
CARVALHO:22497826
000140

Assinado de forma digital por
GELSON BARICHELO
CARVALHO:22497826000140
Dados: 2025.11.12 10:34:06
-03'00'

Gelson Barichello Carvalho
GELSON BARICHELO CARVALHO
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome: Carolina Mazzuco Borges
Matrícula nº 07

2) _____

Nome: Cláudia Santian
Matrícula nº 13